

Ofício nº52-A/2024 CMAS.

Mozarlândia, 28 de Agosto de 2024.

Ilmo. Sr. Clarismar Rodrigues De Bastos.

Presidente do segundo conselho comunitário de segurança de Mozarlândia-GO -  
CONSEG

**Assunto: Convocação Para Reunião Sobre a Importância Da Inscrição Das Entidades No CMAS Para Captação de Recursos do MDS.**

Prezado Presidente,

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Mozarlândia tem o prazer de convidá-lo para uma reunião a ser realizada no dia 03 de setembro de 2024, às 18 horas, na Casa dos Conselhos, na rua Pedro Amaro, Qd. 22, Lt.2 - A, S/nº - setor Central, Mozarlândia-GO.

O objetivo desta reunião é esclarecer a importância da inscrição e participação ativa das entidades no CMAS, especialmente no que tange à captação de recursos do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

**Fundamentações Legais:**

**Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014:** Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades de assistência social, estipulando que a inscrição no CMAS é um requisito essencial para que as entidades possam operar legalmente e captar recursos públicos.

**Resolução CNAS nº 16/2010:** Estabelece que o funcionamento das entidades de assistência social depende de prévia inscrição nos conselhos municipais, reforçando que essa inscrição é necessária para a obtenção de certificações e recursos.

**Portaria MDS nº 952, de 29 de dezembro de 2023:** Especifica os procedimentos relativos à certificação e supervisão de entidades beneficentes de assistência social,

*Graciane*

*02/09/2024*

*09:56*

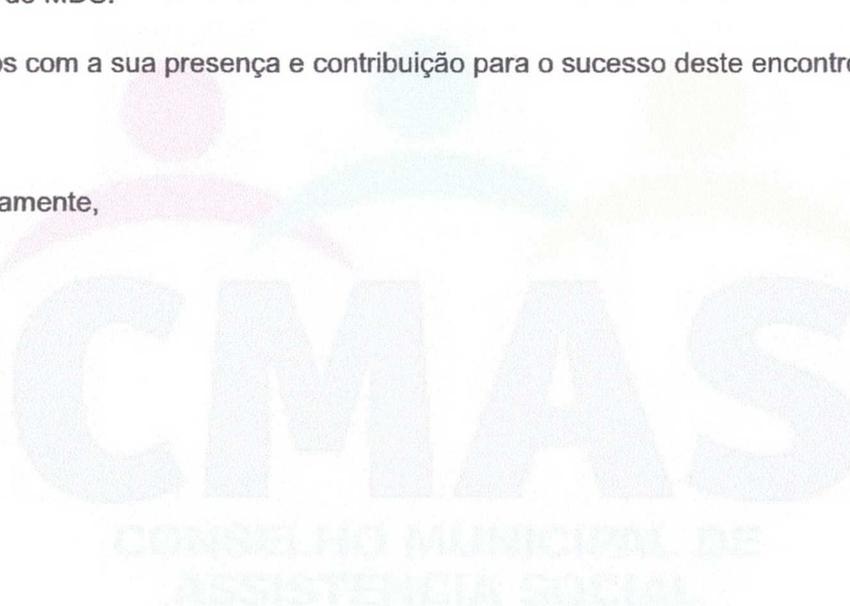
destacando a importância da inscrição nos conselhos para a captação de recursos federais.

**LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993):** Estipula que a participação nos conselhos é fundamental para o controle social e a efetivação dos direitos sociais, sendo a inscrição uma forma de garantir a transparência e a eficácia na aplicação dos recursos.

A participação das entidades no CMAS não só fortalece a gestão democrática das políticas sociais, mas também é um requisito legal indispensável para a captação de recursos do MDS.

Contamos com a sua presença e contribuição para o sucesso deste encontro.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIANA FIGUEREDO ALVES  
Data: 30/08/2024 12:26:17 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Mariana Figueredo Alves**

**Presidente do CMAS**